PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 002/2024

Autor: Vereador Oseia Pereira Guedes

Súmula: "Dispõe sobre a Municipalização das estradas do Travessão Bom Futuro e do Travessão Jerusalém no Município de Colniza e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, MILTON DE SOUZA AMORIM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Bom Futuro, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º42'49.99"S59º3'54.75"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º41'10.41"S59º3'43.96"O, contendo 3.620 metros, consoante os mapas em anexo.

Art. 2º - Fica Municipalizada a Estrada Vicinal do Travessão Jerusalém, a qual se inicia nas Coordenadas geográficas n. 9º41'40.39"S59º4'8.08"O e finaliza na coordenada geográficas n. 9º40'59.46"S59º4'2.23"O, contendo 2.290 metros, consoante os mapas em anexo..

Art. 3º - O Poder Público poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Público Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
[redacted]
PROTOCOLO GERAL 223/2024
Data: 15/03/2024 - Horário: 11:06
Administrativo

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 07 de março de 2024.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador PP

JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,

O presente Projeto de lei trata da Municipalização das estradas do Travessão Bom Futuro e do Travessão Jerusalém no Município de Colniza

Não se pode negar a importância da municipalização destas estradas vicinais, vez que naquelas localidades moram famílias que estão diretamente ligadas a agricultura familiar do nosso município, e que ficam prejudicadas pela falta de regulamentação destas vias.

Isto posto, tanto no que diz respeito à localização para correspondências, como também para reivindicação de direitos junto a órgãos públicos, possibilitando assim que os moradores daquela região possam receber mais infraestrutura por parte do poder público municipal, bem como Estadual e Federal.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Portanto, conclamamos aos nobres Edis, desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto de Lei de relevância ímpar.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 07 de março de 2024.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Vereador PP